



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

**EMENDA N° - CCJ**  
(ao PLS 68, de 2017)

Acrescente-se o seguinte art. 63 ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, remunerando os demais:

**Art. 63. A Sociedade Anônima de Futebol – SAF, é regida exclusivamente nos termos da Lei 14.193, de 2021.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

No que tange a exigência das certidões é importante deixar claro a validade da “dita” certidão positiva com efeitos negativos, inclusive nos casos de refinanciamento de dívidas ou transação.

A Lei nº 14.193, de 2021, conhecida como Lei da Sociedade Anônima do Futebol – SAF, recentemente aprovada é um importante avanço. Sendo assim, seus efeitos e o seu texto devem ser preservados.

Diante da importância desta medida, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

**Senador CARLOS PORTINHO**

SF/2/1010.88088-40